

## RESOLUÇÃO Nº 4/99

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1. Determinar o reinício das atividades dos cursos de graduação a partir de 31.5.99, conforme o disposto na Resolução 3/99.
2. Solicitar à Comissão de Política e Desenvolvimento de Assistência Estudantil que apresente o cronograma de suas atividades e o prazo de entrega do primeiro relatório parcial sobre a política e desenvolvimento da assistência estudantil para apreciação pelo CEPE, pelo CONSU e pelo CONDIR.
3. Recomendar que não sejam aplicadas as avaliações de disciplinas no período de 31.5 a 5.6.99.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 31 de maio de 1999. (a) **Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**